



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“D E C R E T O N ° 2302/2006”

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área rural localizada no - Município de Cerqueira César, que consta pertencer à Armando Santa Maria e outros (Fazenda Samara)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “m”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais dispositivos legais aplicáveis,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área rural, medindo 25.947,84 metros quadrados ou 2,594784 hectares, localizada na margem direita do Km 21 da Rodovia SP-245, neste Município, matriculada sob o nº 1.739, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César, que consta pertencer à Armando Santa Maria e outros (Fazenda Samara), destinada à construção de Unidade Estadual de Atendimento do Adolescente.

Art. 2º - O croqui e o memorial descritivo da área, objeto da presente declaração de utilidade pública integram e acompanham este Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia SP-245 e limite de propriedade de Luiz Lemos de Moura Leite, deste segue confrontando com propriedade do mesmo com o seguinte azimute e distância: 127°16'25” com 252,19 metros até o vértice 02, daí segue margeando a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A., antiga FEPASA, com o seguinte azimute e distância: 185°19'43” com 120,00 metros até o vértice 03, daí passa a confrontar com a Fazenda Sãmara com o seguinte azimute e distância: 307°01'22” com 254.,01 metros até o vértice 04, deste segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia SP-245 com o seguinte azimute e distância: 06°20'48” com 120,00 metros até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 3º - A avaliação do imóvel descrito no artigo 1º será feita por uma Comissão de três membros, constituída especialmente para esse fim.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 4º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência para os efeitos da Lei Municipal 1468, de 20 de março de 2.006.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desse Decreto, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto na Contadoria Municipal, consignadas na Unidade Orçamentária Assistência Social, na conta de aquisição de imóveis, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do corrente exercício, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de março de 2006.

Dirceu Silvestre Zaloti
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal